

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Itaituba
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAITUBA

Pregão Eletrônico nº 001/2020-PE



Às 10:01 do dia 10/03/2020, reuniu-se o Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é Aquisição de Leite especial para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba-PA. Inicialmente, o pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lances e dado prosseguimento aos demais tramites do processo, até sua fase de homologação.

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
27/02/2020 09:06	27/02/2020 10:00	05/03/2020 10:00	10/03/2020 10:00	10/03/2020 10:01

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde Unidade	Situação
0001	Leite Especial	238,64	540 UN	Adjudicado
0001a	Leite Especial	238,64	180 UN	Adjudicado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
17/02/2020	EditalLeiteEspecial1Assinado

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
10/03/2020 - 10:47	Negociação aberta para o processo 001/2020-PE	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,1a do processo 001/2020-PE. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/03/2020 - 10:52	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 10/03/2020 às 14:30.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0001	Leite especial	L. C. SA COMERCIO E SERVIÇOS	neocate	danone	138,00	74.520,00
0001a	Leite especial	L. C. SA COMERCIO E SERVIÇOS	neocate	danone	138,00	24.840,00

Propostas Enviadas

0001 - Leite especial

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Valor	LC 123/2006
NUTRIX SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - FPP	12.401.269/0001-69	03/03/2020 - 09:17:14	ALFAMINO	238,00	Sim
TRIVITTA HOSPITALAR EIRELI	31.509.020/0001-16	06/03/2020 - 13:42:45	NEOCATE - LT 400G	238,64	Sim
G LOPES DOS SANTOS EIRELI	32.325.486/0001-24	08/03/2020 - 23:21:24	EM PÓ	238,64	Sim
L. C. SA COMERCIO E SERVIÇOS	16.490.371/0001-39	10/03/2020 - 00:01:24	neocate	230,00	Sim

0001a - Leite especial

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Valor	LC 123/2006
NUTRIX SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - EPP	12.401.269/0001-69	03/03/2020 - 09:18:17	ALFAMINO	238,00	Sim
NUTRIVITTA HOSPITALAR EIRELI	31.509.020/0001-16	06/03/2020 - 13:43:47	NEOCATE - LT 400G	238,64	Sim
G LOPES DOS SANTOS EIRELI	32.325.486/0001-24	08/03/2020 - 23:23:12	EM PÓ	238,64	Sim
L. C. SA COMERCIO E SERVIÇOS	16.490.371/0001-39	10/03/2020 - 00:01:16	neocate	230,00	Sim

Lances Enviados

0001 - Leite especial

Data	Valor	CNPJ	Situação
03/03/2020 - 09:17:14	238,00 (proposta)	12.401.269/0001-69	Válido
06/03/2020 - 13:42:45	238,64 (proposta)	31.509.020/0001-16	Válido
08/03/2020 - 23:21:24	238,64 (proposta)	32.325.486/0001-24	Válido
10/03/2020 - 00:01:24	230,00 (proposta)	16.490.371/0001-39	Válido
10/03/2020 - 10:13:52	229,00	32.325.486/0001-24	Válido
10/03/2020 - 10:14:15	229,50	16.490.371/0001-39	Válido
10/03/2020 - 10:14:20	237,00	12.401.269/0001-69	Válido
10/03/2020 - 10:14:32	228,00	16.490.371/0001-39	Válido
10/03/2020 - 10:14:32	220,00	12.401.269/0001-69	Válido
10/03/2020 - 10:14:58	219,90	32.325.486/0001-24	Válido
10/03/2020 - 10:15:01	219,00	16.490.371/0001-39	Válido
10/03/2020 - 10:15:29	219,85	32.325.486/0001-24	Válido



Data	Valor	CNPJ	Situação
10/03/2020 - 10:15:39	219,80	32.325.486/0001-24	Válido
10/03/2020 - 10:15:49	219,70	32.325.486/0001-24	Válido
10/03/2020 - 10:16:04	218,00	12.401.269/0001-69	Válido
10/03/2020 - 10:16:26	217,00	32.325.486/0001-24	Válido
10/03/2020 - 10:16:31	217,50	16.490.371/0001-39	Válido
10/03/2020 - 10:16:42	215,00	12.401.269/0001-69	Válido
10/03/2020 - 10:16:46	216,00	16.490.371/0001-39	Válido
10/03/2020 - 10:16:54	212,00	16.490.371/0001-39	Válido
10/03/2020 - 10:17:02	214,90	32.325.486/0001-24	Válido
10/03/2020 - 10:17:13	210,00	12.401.269/0001-69	Válido
10/03/2020 - 10:17:13	211,00	32.325.486/0001-24	Válido
10/03/2020 - 10:17:27	209,00	16.490.371/0001-39	Válido
10/03/2020 - 10:17:35	208,00	32.325.486/0001-24	Válido
10/03/2020 - 10:17:48	206,00	16.490.371/0001-39	Válido
10/03/2020 - 10:17:49	207,00	12.401.269/0001-69	Válido
10/03/2020 - 10:18:06	205,00	32.325.486/0001-24	Válido
10/03/2020 - 10:18:08	204,00	12.401.269/0001-69	Válido
10/03/2020 - 10:18:21	203,00	32.325.486/0001-24	Válido
10/03/2020 - 10:18:30	202,00	16.490.371/0001-39	Válido
10/03/2020 - 10:18:43	201,00	32.325.486/0001-24	Válido
10/03/2020 - 10:18:52	200,00	12.401.269/0001-69	Válido
10/03/2020 - 10:19:03	198,00	16.490.371/0001-39	Válido
10/03/2020 - 10:19:03	199,00	32.325.486/0001-24	Válido
10/03/2020 - 10:19:10	197,00	32.325.486/0001-24	Válido
10/03/2020 - 10:19:23	195,00	16.490.371/0001-39	Válido
10/03/2020 - 10:19:26	196,00	12.401.269/0001-69	Válido
10/03/2020 - 10:19:38	1,94	31.509.020/0001-16	Cancelado - 10/03/2020 10:23:06
10/03/2020 - 10:19:42	194,00	32.325.486/0001-24	Válido
10/03/2020 - 10:20:08	193,00	12.401.269/0001-69	Válido
10/03/2020 - 10:20:29	190,00	32.325.486/0001-24	Válido
10/03/2020 - 10:21:47	189,00	32.325.486/0001-24	Válido
10/03/2020 - 10:23:05	187,00	12.401.269/0001-69	Válido
10/03/2020 - 10:23:35	185,00	16.490.371/0001-39	Válido
10/03/2020 - 10:23:46	184,00	32.325.486/0001-24	Válido
10/03/2020 - 10:24:03	183,00	12.401.269/0001-69	Válido
10/03/2020 - 10:24:12	182,00	32.325.486/0001-24	Válido
10/03/2020 - 10:24:25	180,00	12.401.269/0001-69	Válido
10/03/2020 - 10:24:32	179,00	32.325.486/0001-24	Válido
10/03/2020 - 10:24:46	175,00	16.490.371/0001-39	Válido
10/03/2020 - 10:25:00	173,00	12.401.269/0001-69	Válido
10/03/2020 - 10:25:10	174,00	32.325.486/0001-24	Válido
10/03/2020 - 10:25:19	170,00	32.325.486/0001-24	Válido
10/03/2020 - 10:25:29	169,00	12.401.269/0001-69	Válido
10/03/2020 - 10:25:39	168,00	32.325.486/0001-24	Válido
10/03/2020 - 10:25:42	165,00	16.490.371/0001-39	Válido
10/03/2020 - 10:25:57	164,00	12.401.269/0001-69	Válido
10/03/2020 - 10:26:13	163,00	32.325.486/0001-24	Válido
10/03/2020 - 10:26:31	160,00	12.401.269/0001-69	Válido
10/03/2020 - 10:26:32	162,50	16.490.371/0001-39	Válido
10/03/2020 - 10:26:40	155,00	16.490.371/0001-39	Válido
10/03/2020 - 10:26:46	159,00	32.325.486/0001-24	Válido
10/03/2020 - 10:26:54	154,00	32.325.486/0001-24	Válido
10/03/2020 - 10:27:04	150,00	12.401.269/0001-69	Válido
10/03/2020 - 10:27:18	149,00	32.325.486/0001-24	Válido
10/03/2020 - 10:27:38	147,00	16.490.371/0001-39	Válido
10/03/2020 - 10:27:48	146,00	32.325.486/0001-24	Válido
10/03/2020 - 10:28:00	145,00	12.401.269/0001-69	Válido
10/03/2020 - 10:28:09	140,00	16.490.371/0001-39	Válido
10/03/2020 - 10:28:17	144,00	32.325.486/0001-24	Válido
10/03/2020 - 10:30:16	139,99	12.401.269/0001-69	Válido
10/03/2020 - 10:30:29	138,00	16.490.371/0001-39	Válido

0001a - Leite especial

Data	Valor	CNPJ	Situação
03/03/2020 - 09:18:17	238,00 (proposta)	12.401.269/0001-69	Válido
06/03/2020 - 13:43:47	238,64 (proposta)	31.509.020/0001-16	Válido
08/03/2020 - 23:23:12	238,64 (proposta)	32.325.486/0001-24	Válido
10/03/2020 - 00:01:16	230,00 (proposta)	16.490.371/0001-39	Válido
10/03/2020 - 10:34:03	229,00	32.325.486/0001-24	Válido
10/03/2020 - 10:34:42	220,00	16.490.371/0001-39	Válido
10/03/2020 - 10:35:04	219,00	32.325.486/0001-24	Válido
10/03/2020 - 10:35:08	215,00	12.401.269/0001-69	Válido
10/03/2020 - 10:35:30	200,00	16.490.371/0001-39	Válido
10/03/2020 - 10:35:38	214,00	32.325.486/0001-24	Válido
10/03/2020 - 10:35:43	190,00	31.509.020/0001-16	Válido
10/03/2020 - 10:35:47	199,00	32.325.486/0001-24	Válido
10/03/2020 - 10:36:00	189,00	32.325.486/0001-24	Válido
10/03/2020 - 10:36:08	195,00	16.490.371/0001-39	Válido
10/03/2020 - 10:36:24	187,00	16.490.371/0001-39	Válido
10/03/2020 - 10:36:44	186,00	32.325.486/0001-24	Válido
10/03/2020 - 10:36:54	180,00	12.401.269/0001-69	Válido
10/03/2020 - 10:37:09	179,00	32.325.486/0001-24	Válido
10/03/2020 - 10:38:21	178,00	16.490.371/0001-39	Válido
10/03/2020 - 10:39:10	175,00	12.401.269/0001-69	Válido



Data	Valor	CNPJ	Situação
10/03/2020 - 10:39:15	177,00	32.325.486/0001-24	Válido
10/03/2020 - 10:39:25	174,00	32.325.486/0001-24	Válido
10/03/2020 - 10:39:44	170,00	16.490.371/0001-39	Válido
10/03/2020 - 10:40:17	169,00	12.401.269/0001-69	Válido
10/03/2020 - 10:40:32	168,00	16.490.371/0001-39	Válido
10/03/2020 - 10:40:44	160,00	32.325.486/0001-24	Válido
10/03/2020 - 10:41:07	158,00	16.490.371/0001-39	Válido
10/03/2020 - 10:41:21	155,00	12.401.269/0001-69	Válido
10/03/2020 - 10:41:25	157,00	32.325.486/0001-24	Válido
10/03/2020 - 10:41:36	153,00	32.325.486/0001-24	Válido
10/03/2020 - 10:42:08	150,00	12.401.269/0001-69	Válido
10/03/2020 - 10:42:22	149,00	32.325.486/0001-24	Válido
10/03/2020 - 10:42:47	145,00	16.490.371/0001-39	Válido
10/03/2020 - 10:42:49	147,00	12.401.269/0001-69	Válido
10/03/2020 - 10:43:05	144,00	12.401.269/0001-69	Válido
10/03/2020 - 10:43:26	143,00	32.325.486/0001-24	Válido
10/03/2020 - 10:43:39	140,00	16.490.371/0001-39	Válido
10/03/2020 - 10:44:09	139,00	32.325.486/0001-24	Válido
10/03/2020 - 10:44:32	138,00	16.490.371/0001-39	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado Por	Arquivo
------	-----------	-------------	---------

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
L. C. SA COMERCIO E SERVIÇOS	09/03/2020 - 22:29:22	Leandro Costa Sa	-	-	-	-	BALANÇO PATRIMONIAL
L. C. SA COMERCIO E SERVIÇOS	09/03/2020 - 22:29:47	Leandro Costa Sa	-	-	-	-	PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL RELATIVO DOMICILIO OU SEDE DO LICITANTE
L. C. SA COMERCIO E SERVIÇOS	09/03/2020 - 22:30:08	Leandro Costa Sa	-	-	-	-	CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO SEDE DA LICITANTE DO ANO EM CURSO
L. C. SA COMERCIO E SERVIÇOS	09/03/2020 - 22:31:19	Leandro Costa Sa	1921134712019	poder judiciario jutiça do trabalho	11/12/2019	11/06/2020	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
L. C. SA COMERCIO E SERVIÇOS	09/03/2020 - 22:36:57	Leandro Costa Sa	2020022803005121804353	caixa economica federal	08/03/2020	28/03/2020	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
L. C. SA COMERCIO E SERVIÇOS	09/03/2020 - 22:40:30	Leandro Costa Sa	7020190806307935	secretaria do estado da faxenda	13/11/2019	11/05/2020	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
L. C. SA COMERCIO E SERVIÇOS	09/03/2020 - 22:45:45	Leandro Costa Sa	-	prefeitura municipal de santarem	27/02/2020	17/03/2020	Certidão Negativa de Débitos Municipais
L. C. SA COMERCIO E SERVIÇOS	09/03/2020 - 22:46:51	Leandro Costa Sa	12121607121630	tribunal de justiça do estado do Pará	12/12/2019	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
L. C. SA COMERCIO E SERVIÇOS	09/03/2020 - 23:13:43	Leandro Costa Sa	5275534	pc	09/11/2007	09/03/2020	RG
L. C. SA COMERCIO E SERVIÇOS	09/03/2020 - 23:12:22	Leandro Costa Sa	97652270278	-	-	-	CPF
L. C. SA COMERCIO E SERVIÇOS	09/03/2020 - 23:16:52	Leandro Costa Sa	-	-	16/07/2012	-	Contrato Social
L. C. SA COMERCIO E SERVIÇOS	09/03/2020 - 23:17:33	Leandro Costa Sa	-	gm	06/03/2020	-	Atestado de Capacidade Técnica
L. C. SA COMERCIO E SERVIÇOS	10/03/2020 - 09:50:54	Leandro Costa Sa	-	-	-	-	PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MUNICIPAL RELATIVO DOMICILIO OU SEDE DO LICITANTE

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
L. C. SA COMERCIO E SERVIÇOS	09/03/2020 - 23:47:48	Leandro Costa Sa	-	secretaria da receita federal	07/10/2019	04/04/2020	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
L. C. SA COMERCIO E SERVIÇOS	09/03/2020 - 23:56:05	Leandro Costa Sa	164901371000139	cadastro nacional de pessoa jurídica	15/12/2019	-	CNPJ
L. C. SA COMERCIO E SERVIÇOS	10/03/2020 - 09:50:10	Leandro Costa Sa	-	-	-	-	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL (SEDE DA LICITANTE)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
12/03/2020 - 17:30	-	-



0001 - Leite especial

Intenções de Recurso

CPNJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
31.509.020/0001-16	11/03/2020 - 11:59:57	A empresa L. C. SA COMERCIO SERVIÇOS, não possui CNAE para Fornecimento do objeto deste Pregão e o valor ofertado é INEXEQUIVEL, pedimos que seja solicitado da empresa, comprovação de EXEQUIBILIDADE conforme SUMULA 262 TCU.	Indeferido

o analisar a manifestação de interposição de recurso da licitante NUTRIVITTA HOSPITALAR EIRELI, o Sr. Pregoeiro decidiu em relação aos questionamentos: 01) Que a empresa L. C. SA COMERCIO SERVIÇOS de não possuir CNAE para fornecer o leite especial objeto desta licitação; foi constatado através de documentação apresentada pela licitante L. C. SA COMERCIO SERVIÇOS, quais sejam: o contrato social, no cartão CNPJ e na Certidão Simplificada, que consta o CNAE 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, onde a mesma pode fornecer sim o leite especial objeto deste certame; 02) quanto ao questionamento da INEXEQUIBILIDADE do valor ofertado, foi observado que além da licitante L. C. SA COMERCIO E SERVIÇOS de melhor oferta no valor de R\$ 138,00 (1º lugar), a licitante NUTRIRIX SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - EPP ofertou o 2º melhor preço no valor de R\$ 139,99 e G. LOPES DOS SANTOS EIRELI ofertou o 3º melhor preço no valor de R\$ 144,00 compatíveis com o valor da licitante vencedora; 03) quanto a SUMULA 262 TCU, a mesma cita o art. 48, inciso II, "PAR" 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, o "PAR" 1º diz que para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998); portanto a SUMULA citada pela licitante não condiz com objeto deste certame; porque a SUMULA se refere para licitações cujo objeto seja obras e serviços de engenharia.

0001a - Leite especial

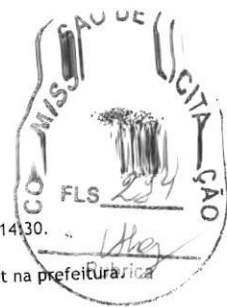
Intenções de Recurso

CPNJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
31.509.020/0001-16	11/03/2020 - 12:00:07	A empresa L. C. SA COMERCIO SERVIÇOS, não possui CNAE para Fornecimento do objeto deste Pregão e o valor ofertado é INEXEQUIVEL, pedimos que seja solicitado da empresa, comprovação de EXEQUIBILIDADE conforme SUMULA 262 TCU.	Indeferido

Ao analisar a manifestação de interposição de recurso da licitante NUTRIVITTA HOSPITALAR EIRELI, o Sr. Pregoeiro decidiu em relação aos questionamentos: 01) Que a empresa L. C. SA COMERCIO SERVIÇOS de não possuir CNAE para fornecer o leite especial objeto desta licitação; foi constatado através de documentação apresentada pela licitante L. C. SA COMERCIO SERVIÇOS, quais sejam: o contrato social, no cartão CNPJ e na Certidão Simplificada, que consta o CNAE 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, onde a mesma pode fornecer sim o leite especial objeto deste certame; 02) quanto ao questionamento da INEXEQUIBILIDADE do valor ofertado, foi observado que além da licitante L. C. SA COMERCIO E SERVIÇOS de melhor oferta no valor de R\$ 138,00 (1º lugar), a licitante NUTRIRIX SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - EPP ofertou o 2º melhor preço no valor de R\$ 139,99 e G. LOPES DOS SANTOS EIRELI ofertou o 3º melhor preço no valor de R\$ 144,00 compatíveis com o valor da licitante vencedora; 03) quanto a SUMULA 262 TCU, a mesma cita o art. 48, inciso II, "PAR" 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, o "PAR" 1º diz que para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998); portanto a SUMULA citada pela licitante não condiz com objeto deste certame; porque a SUMULA se refere para licitações cujo objeto seja obras e serviços de engenharia.

Chat

Data	Apelido	Frase
10/03/2020 - 10:03:41	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
10/03/2020 - 10:11:05	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
10/03/2020 - 10:11:05	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso III, caso o fornecedor vença a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor valor para ambas.
10/03/2020 - 10:11:05	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo... (CONTINUA)
10/03/2020 - 10:11:05	Sistema	(CONT. 1) sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10/03/2020 - 10:11:05	Sistema	O processo utiliza o intervalo do lances de R\$ 0,01. Se intervalo de lances for além do limite mínimo do item, ele será desconsiderado.
10/03/2020 - 10:13:39	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
10/03/2020 - 10:13:39	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
10/03/2020 - 10:22:34	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 1,94 para o item 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
10/03/2020 - 10:22:50	Pregoeiro	A empresa que fez o lance no valor de R\$1,94 confirma o lance?
10/03/2020 - 10:23:06	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 1,94 para o item 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.
10/03/2020 - 10:32:30	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
10/03/2020 - 10:33:22	Sistema	O item 0001a foi aberto pelo pregoeiro.
10/03/2020 - 10:46:32	Sistema	O item 0001a foi encerrado.
10/03/2020 - 10:47:06	Sistema	O item 0001 teve como vencedor L. C. SA COMERCIO E SERVIÇOS - ME com valor unitário de R\$ 138,00 e marca neocate.
10/03/2020 - 10:47:06	Sistema	O item 0001a teve como vencedor L. C. SA COMERCIO E SERVIÇOS - ME com valor unitário de R\$ 138,00 e marca neocate.
10/03/2020 - 10:47:07	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.



Data	Apelido	Frase
10/03/2020 - 10:50:51	Pregoeiro	
10/03/2020 - 10:52:51		
10/03/2020 - 11:03:03	Sistema	Para o licitante vencedor consegue baixar mais o preço?
10/03/2020 - 14:32:24	Pregoeiro	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 10/03/2020 às 14:30. Retorno as 14:30 de hoje.
10/03/2020 - 15:37:20	Sistema	O processo está suspenso temporariamente por problemas técnicos de internet na Prefeitura. Retornaremos assim que possível.
10/03/2020 - 16:10:33	Pregoeiro	Aberta a fase de Habilitação, analisando a documentação da empresa vencedora.
11/03/2020 - 15:56:46	Sistema	A sessão está suspensa para análise da documentação retornaremos dia 11 de março de 2020 as 15 horas.
12/03/2020 - 10:31:56	Sistema	O processo está suspenso temporariamente por problemas técnicos de internet na prefeitura. Retornaremos 12 de março de 2020 as 10 horas.
12/03/2020 - 10:31:56	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado o fornecedor L. C. SA COMERCIO E SERVIÇOS.
12/03/2020 - 16:30:24	Sistema	Para o item 0001a foi habilitado o fornecedor L. C. SA COMERCIO E SERVIÇOS.
12/03/2020 - 16:35:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 12/03/2020 às 17:00.
12/03/2020 - 16:35:48	Sistema	A data limite de intenção de recurso foi re-definida pelo pregoeiro para 12/03/2020 às 17:30.
16/03/2020 - 15:10:33	Sistema	Motivo: Conforme Item 17.1 do edital, prazo mínimo de trinta minutos.
16/03/2020 - 15:10:33	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
16/03/2020 - 15:10:33	Sistema	Intenção: A empresa L. C. SA COMERCIO SERVIÇOS, não possui CNAE para Fornecimento do objeto deste Pregão e o valor ofertado é INEXEQUIVEL, pedimos que seja solicitado da empresa, comprovação de EXEQUIBILIDADE conforme SUMULA 262 TCU.
16/03/2020 - 15:10:33	Sistema	Justificativa: Ao analisar a manifestação de interposição de recurso da licitante NUTRIVITTA HOSPITALAR EIRELI, o Sr. Pregoeiro decidiu em relação aos questionamentos: 01) Que a empresa L. C. SA COMERCIO SERVIÇOS de não possuir... (CONTINUA)
16/03/2020 - 15:10:33	Sistema	(CONT. 1) CNAE para fornecer o leite especial objeto desta licitação; foi constatado através de documentação apresentada pela licitante L. C. SA COMERCIO SERVIÇOS, quais sejam: o contrato social, no cartão CNPJ e na Certidão Simplificada,...
16/03/2020 - 15:10:33	Sistema	(CONT. 2) que consta o CNAE 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, onde a mesma pode fornecer sim o leite especial objeto deste certame; 02)...
16/03/2020 - 15:10:33	Sistema	(CONT. 3) quanto ao questionamento da INEXEQUIBILIDADE do valor ofertado, foi observado que além da licitante L. C. SA COMERCIO E SERVIÇOS de melhor oferta no valor de R\$ 138,00 (1º lugar), a licitante NUTRIRIX SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA...
16/03/2020 - 15:10:33	Sistema	(CONT. 4) - EPP ofertou o 2º melhor preço no valor de R\$ 139,99 e G. LOPES DOS SANTOS EIRELI ofertou o 3º melhor preço no valor de R\$ 144,00 compatíveis com o valor da licitante vencedora; 03) quanto a SUMULA 262 TCU, a mesma cita o art....
16/03/2020 - 15:10:33	Sistema	(CONT. 5) 48, inciso II, 'PAR' 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, o 'PAR' 1º diz que para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras...
16/03/2020 - 15:10:33	Sistema	(CONT. 6) e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998); portanto a SUMULA citada pela licitante não condiz com objeto...
16/03/2020 - 15:10:33	Sistema	(CONT. 7) deste certame; porque a SUMULA se refere para licitações cujo objeto seja obras e serviços de engenharia.
16/03/2020 - 15:10:49	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001a.
16/03/2020 - 15:10:49	Sistema	Intenção: A empresa L. C. SA COMERCIO SERVIÇOS, não possui CNAE para Fornecimento do objeto deste Pregão e o valor ofertado é INEXEQUIVEL, pedimos que seja solicitado da empresa, comprovação de EXEQUIBILIDADE conforme SUMULA 262 TCU.
16/03/2020 - 15:10:49	Sistema	Justificativa: Ao analisar a manifestação de interposição de recurso da licitante NUTRIVITTA HOSPITALAR EIRELI, o Sr. Pregoeiro decidiu em relação aos questionamentos: 01) Que a empresa L. C. SA COMERCIO SERVIÇOS de não possuir... (CONTINUA)
16/03/2020 - 15:10:49	Sistema	(CONT. 1) CNAE para fornecer o leite especial objeto desta licitação; foi constatado através de documentação apresentada pela licitante L. C. SA COMERCIO SERVIÇOS, quais sejam: o contrato social, no cartão CNPJ e na Certidão Simplificada,...
16/03/2020 - 15:10:49	Sistema	(CONT. 2) que consta o CNAE 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, onde a mesma pode fornecer sim o leite especial objeto deste certame; 02)...
16/03/2020 - 15:10:49	Sistema	(CONT. 3) quanto ao questionamento da INEXEQUIBILIDADE do valor ofertado, foi observado que além da licitante L. C. SA COMERCIO E SERVIÇOS de melhor oferta no valor de R\$ 138,00 (1º lugar), a licitante NUTRIRIX SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA...
16/03/2020 - 15:10:49	Sistema	(CONT. 4) - EPP ofertou o 2º melhor preço no valor de R\$ 139,99 e G. LOPES DOS SANTOS EIRELI ofertou o 3º melhor preço no valor de R\$ 144,00 compatíveis com o valor da licitante vencedora; 03) quanto a SUMULA 262 TCU, a mesma cita o art....
16/03/2020 - 15:10:49	Sistema	(CONT. 5) 48, inciso II, 'PAR' 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, o 'PAR' 1º diz que para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras...
16/03/2020 - 15:10:49	Sistema	(CONT. 6) e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998); portanto a SUMULA citada pela licitante não condiz com objeto...
16/03/2020 - 15:10:49	Sistema	(CONT. 7) deste certame; porque a SUMULA se refere para licitações cujo objeto seja obras e serviços de engenharia.
16/03/2020 - 15:12:08	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.


Após encerramento da fase de lances, os licitantes melhores classificados foram declarados para cada item, foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Vencedores e foi concedido o prazo de intenção de recurso. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro(a), ordenador(a) e equipe de apoio.

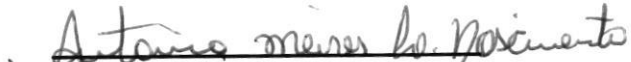
Ronison Aguiar Holanda
Pregoeiro(a)

IAMAX PRADO CUSTODIO
Autoridade Competente




WANDERLEY CARVALHO MOURA
Apoio


JOSEANE SILVA SOUZA
Apoio

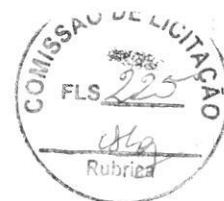

Antonia Meires Lima Nascimento
Apoio

A large, stylized handwritten signature or scribble located at the bottom right of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020-PE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2020-PE

O Município de Itaituba através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na TRAV SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, S/N, Bairro: BOA ESPERANÇA, CEP: 68182-201 – Itaituba/PA, CNPJ: 11.291.166/0001-20, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo SECRETARIO, Sr. IAMAX PRADO CUSTODIO, portador do CPF nº. 742.930.952-68, e CI nº. 4490172 PC/PA e a EMPRESA L. C SA COMERCIO E SERVIÇOS, sediada à AV RUI BARBOSA, Nº 2330, SALA A, Bairro: ALDEIA – CEP: 68040-030, Inscrita no CNPJ sob nº 16.490.371/0001-39, Inscrição Estadual nº 15.379.120-9, neste ato representado por LEANDRO COSTA SÁ, portador do RG sob nº 52755334 PC/PA, e do CPF sob nº 976.522.702-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2020-PE, publicada Diário Oficial da União de 27/02/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por Registro de preço a aquisição de leite especial para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital e na Proposta de preços da licitante vencedora da licitação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

2.1.1 Participação mista:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Leite fórmula em pó à base de aminoácidos para a satisfação das necessidades nutricionais de pacientes com alergia ao leite de vaca, intolerância proteica múltipla e outras patologias em que seja indicado uma dieta à base de aminoácidos. Ingredientes: xarope de glicose, óleos vegetais refinados [óleo de girassol, triglicerídeos de cadeia média (óleo de coco e/ou palmiste) e óleo de canola], fosfato de cálcio dibásico, L-arginina, L-aspartato*, L-leucina*, citrato tripotássico, acetato de L-lisina*, L-glutamina*, L-prolina*, L-valina*, glicina*, L-isoleucina*, L-treonina*, L-fenilalanina*, L-tirosina*, L-serina*, L-histidina*, L-alanina*, cloreto de sódio, L-cistina*, cloreto de magnésio,	Lata	540	138,00	74.520,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba



<p>L-triptofano*, bitartarato de colina, L-metionina*, citrato de cálcio, L-aspartato de magnésio, óleo de Mortierella alpina, óleo de Crypthecodinium cohnii, inositol, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, niacina, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, pantotenato de cálcio, vitamina E, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, sulfato de manganês, vitamina B1 e B6, sulfato de cobre, vitamina B2 e A, iodeto de potássio, ácido fólico, cloreto de cromo, vitamina K, selenito de sódio, molibdato de sódio, biotina, vitaminas D e B12, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. Não contém leite e produtos lácteos. *Fonte de proteínas: aminoácidos livres. (NEOCAT OU ALFAMINO)</p>				
---	--	--	--	--

2.1.2. Cota reservada a microempresas e empresas de pequeno porte:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1a	<p>Leite fórmula em pó à base de aminoácidos para a satisfação das necessidades nutricionais de pacientes com alergia ao leite de vaca, intolerância proteica múltipla e outras patologias em que seja indicado uma dieta à base de aminoácidos. Ingredientes: xarope de glicose, óleos vegetais refinados [óleo de girassol, triglicerídeos de cadeia média (óleo de coco e/ou palmiste) e óleo de canola], fosfato de cálcio dibásico, L-arginina, L-aspartato*, L-leucina*, citrato tripotássico, acetato de L-lisina*, L-glutamina*, L-prolina*, L-valina*, glicina*, L-isoleucina*, L-treonina*, L-fenilalanina*, L-tirosina*, L-serina*, L-histidina*, L-alanina*, cloreto de sódio, L-cistina*, cloreto de magnésio, L-triptofano*, bitartarato de colina, L-metionina*, citrato de cálcio, L-aspartato de magnésio, óleo de Mortierella alpina, óleo de Crypthecodinium cohnii, inositol, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, niacina, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, adenosina 5-</p>	Lata	180	138,00	24.840,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba



monofosfato, pantotenato de cálcio, vitamina E, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, sulfato de manganês, vitamina B1 e B6, sulfato de cobre, vitamina B2 e A, iodeto de potássio, ácido fólico, cloreto de cromo, vitamina K, selenito de sódio, molibdato de sódio, biotina, vitaminas D e B12, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. Não contém leite e produtos lácteos. *Fonte de proteínas: aminoácidos livres. (NEOCAT OU ALFAMINO)				
--	--	--	--	--

2.1.3 O Valor Global Anual será de até R\$ 99.360,00 (Noventa e nove mil e trezentos e sessenta reais).

2.1.4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Itaituba através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de Prestação igualdade de condições.

4. DOS ORGÃOS PARTICIPANTE

4.1 O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Itaituba;

4.2. Não haverá órgãos participantes;

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

4.4. As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços;

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

4.6. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba



- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es);
- 5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
- 5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.
- 5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
- 5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;
- 6.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba



- 6.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 6.2.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 6.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.4. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 6.5. Caso inviável ou frustrado a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.6. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 6.7. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

7. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante:
 - a) Instrumento contratual;
 - b) Emissão de nota de empenho de despesa ou
 - c) Autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
- 7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
 - a). Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,
 - b) Assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;
- 7.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba



- 7.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;
- 7.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. A existência de percentual registrado não obriga o Município de Itaituba através da Secretaria de Saúde a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições;
- 7.8. O compromisso de Prestação (s) Serviço (s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante do Município de Itaituba através da Secretaria de Saúde, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 7.9. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;
- 7.10. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Itaituba/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, desde que devidamente comprovada à vantagem e, ainda, ser observado o disposto na subcláusula anterior;
- 7.11. Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
- 7.12. Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata;
- 7.13. Cada contrato que por ventura for firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses.

8. DO FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecimento do leite especial deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente;
- 8.2. O (s) leite especial (s) deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho;
- 8.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas a execução do serviço, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;
- 8.4. O (s) serviço (s) estará (ão) sujeito (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos;
- 8.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificado para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Itaituba/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba



8.6. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação;

8.7. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão;

8.8. Os serviços deverão ser executados parceladamente de acordo com a necessidade e Solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

9. DO PREÇO

9.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da (s) mercadoria (s) que constam no mesmo Anexo;

9.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas;

9.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

9.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, O Município de Itaituba através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do (s) serviço (s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado;

9.4.1. O Município de Itaituba através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DO CONTRATADO

10.1. São obrigações do Município de Itaituba através da Secretaria de Saúde:

10.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

10.1.3. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão;

10.1.4. Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços do (s) serviço (s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;

10.1.5. Efetuar o pagamento devido pela Prestação do (s) serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

10.1.6. Fazer solicitação formal da Secretaria solicitante, para que sejam Prestados os Serviços;

10.1.7. Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba



- 10.1.8. Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 10.2. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do serviço (s) descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:
- 10.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do (s) serviço (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 10.2.2. Efetuar o Serviço dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 10.2.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Itaituba-Prefeitura Municipal/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 10.2.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Itaituba-Prefeitura Municipal/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do Serviço da (s) mercadoria (s) em apreço;
- 10.2.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Itaituba/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do leite especial, objeto desta Ata;
- 10.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Itaituba através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do leite especial fornecido;
- 10.2.7. Comunicar por escrito o Município de Itaituba/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 10.2.8. Emitir mensalmente, relatório dos serviços prestados;
- 10.2.9. Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;
- 10.2.10. Manter, durante toda a execução do Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

11. OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATO

11.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

- 11.1.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Itaituba/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;
- 11.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Itaituba/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba



12.2. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

12.3. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE);

12.4. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento;

12.5. O pagamento será efetuado em até o 5 (Quinto) dia subsequente da execução e Serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da - Certidão Federal;

d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

12.6. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Itaituba/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

12.7. O Município de Itaituba através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata;

12.8. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento do leite especial.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

13.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. PENALIDADES

14.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba



14.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Itaituba através da Secretaria de Saúde;

14.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

14.1.2.1. Advertência;

14.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do Item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

14.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

14.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

14.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.3.5. Fizer declaração falsa;

14.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades;

14.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15. OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

15.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

15.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

15.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Itaituba;

15.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao Serviço da (s) mercadoria (s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba



15.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência;

16.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa;

16.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

17. DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itaituba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal;

17.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Itaituba (PA), 25 de Março de 2020.

IAMAX PRADO

CUSTODIO:74293095268

Assinado de forma digital por IAMAX
PRADO CUSTODIO:74293095268
Dados: 2020.03.25 12:24:31 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Contratante

L C SA COMERCIO E

SERVICOS:16490371000139

Assinado de forma digital por L C SA
COMERCIO E
SERVICOS:16490371000139
Dados: 2020.03.25 21:06:47 -03'00'

L. C SA COMERCIO E SERVIÇOS

Contratada